



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL para a REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL, conforme Anexo I do presente Edital de Convocação.

Data: 09 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO)

PERÍODO DA MANHÃ Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min		
Cargo	Local	
PROCURADOR MUNICIPAL	EMEF PROF ^a APARECIDA BENEDITA BRITO DA SILVA Alameda São Paulo, 401 – Zona Sul Ilha Solteira/SP	

Segundo o Edital de Abertura no item 8.8. para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação	
Procurador Municipal	Estar entre os 05 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.	
	Estar entre o 01 candidato com melhor nota da lista especial de candidatos com deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.	
	Estar entre o 01 candidato com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.	

Atendendo ao disposto na referida tabela, seguem as notas de corte:

0	Notas de Corte		
Cargo	Geral	Negro	Deficiente
Procurador Municipal	42,00	37,00	32,00

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.





O IBAM e a Prefeitura do Município de Ilha Solteira não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o(a) identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte. No caso de documento digital somente será admitido o(a) candidato(a) que apresentar a CNH e/ou RG por meio dos aplicativos oficiais.

É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O (A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(a), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O (A) candidato(a), ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O (A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os (as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.





Os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo, todos, assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Somente após decorrido o tempo de **02** (**duas**) horas de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno da Prova Prático-Profissional.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Abertura para a realização das provas;
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

A Prova Prática-Profissional terá duração de 04 (quatro) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

O(A) candidato(a) poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas no local de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

https://novo.ibamsp-concursos.org.br/informacoes/28/





Orientações Gerais para Prova Prático-Profissional

A prova Prático-Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados na proporção descrita no item 8.8, do Edital de Abertura, consistirá em uma redação de peça profissional escrita, valendo 40 pontos, e uma questão escrita discursiva, valendo 10 pontos, acerca de temas da área jurídica propostos no conteúdo programático.

Não será permitido o uso de livros, Vade-mecuns, resumos ou qualquer outro tipo de consulta, sendo que, se a banca examinadora entender necessário, será fornecido material de apoio pelo IBAM no dia da prova.

Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.

Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas no Capítulo 2 do Edital de Abertura. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

A Peça Profissional escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1) Conteúdo e Estrutura – 30 Pontos:

- a) adequação ao tema proposto com a escolha da Peça correta, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados;
- b) fundamentação jurídica para os argumentos apresentados na Peça com base na legislação aplicável;
- c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

2) <u>Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e estrutura – 10 pontos (sendo descontado 1,0 ponto a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:</u>

a) Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.





Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

A questão discursiva escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

Aspectos jurídicos a serem enfrentados de forma coesa e com argumentação condizente com a legislação aplicável.

Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, em especial: Concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação; progressão textual e encadeamento de ideias; articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

A nota da prova Prático-Profissional será a somatória da nota obtida na Peça Processual escrita e na questão discursiva escrita.

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) fugir ao tema proposto;
- **b)** apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
- g) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado:
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

Para ser considerado habilitado o candidato deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação máxima da prova. O candidato não habilitado na Prova Prático-Profissional, será eliminado do Concurso Público.

Ilha Solteira, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES Prefeito do Município de Ilha Solteira





ANEXO I – CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL EM ORDEM ALFABÉTICA

INSCRIÇÃO	NOME	Sala
30143	BRUNO VINICIUS DE ARAUJO	5
30076	EWERTON QUEIROZ RODRIGUES	5
30001	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	5
30343	JOSE MARCOS LACERDA MODESTO ARRAES	5
30329	JÚLIO CÉSAR FORTEZA MEDEIROS	5
30281	KRÍSON CURTIS ELIASSIM TEREZA	5
30005	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5